



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 40/2017 QUE
ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA RENATO HENRIQUE –
EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa RENATO HENRIQUE - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.813.763/0001-51, estabelecida à Travessa João Francisco de Souza, s/nº, bairro Serraria, São José/SC – CEP 88.115-237, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Renato Henrique, portador do CPF nº 794.289.69-04, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2017 de acordo com o Processo nº 23080.051199/2016-62, Pregão de licitação nº 255/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em referência por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 03/03/2019 a 03/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor anual estimado pelos serviços, com a inclusão dos valores referentes às despesas extras pernoite e despesas extras eventuais, será de R\$ 614.700,00 (seiscentos e catorze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

1

00.813.763/0001-51

Renato Henrique - EPP

Travessa Francisco João de Souza, SNL
Serraria – CEP 88115-237
São José - SC

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

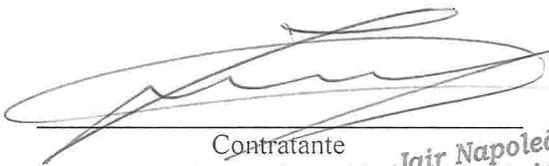
Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; PTRES: 108366 e 108365; Natureza de Despesa: 339039 Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 04 de fevereiro de 2019.



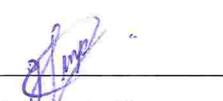
Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49
Pró-Reitor de Administração
Portaria nº 1862/2018/GR



Contratada
Renato Henrique
CPF: 794.289.69-04

100.813.763/0001-517
Renato Henrique - EPP
Travessa Francisco João de Souza, SN
Serraria - CEP 88115-237
São José - SC

Testemunha 1 
Nome *Renato Henrique*
CPF *0349784922*

Testemunha 2 
Nome *Guilherme Fortkamp da Silveira*
CPF *047.938.339-18*